

Código

Anticorrupção



Estácio

Código

Anticorrupção

SUMÁRIO

Introdução	4
Relação com o poder público	5
Relação com o parceiro privado	11
Registro das operações	13
Lavagem de dinheiro	14
Conduta diante de dúvidas ou violações do Código Anticorrupção	14
Termo de ciência e acordo do código anticorrupção	17

INTRODUÇÃO

Quando o colaborador da ESTÁCIO tratar com algum agente público [todo funcionário público, nos âmbitos municipais, estaduais e federais, nas esferas judicial, executiva e legislativa, ou pessoa atuando em nome do Estado] ou Parceiro Privado não deverá executar atos de corrupção¹ além de observar, manter e exigir, dos parceiros atuação ética, profissional e pautada pela transparência, pela lei e pelos princípios e valores disseminados pela ESTÁCIO.

Dessa forma, foram traçadas algumas diretrizes a serem seguidas pelos colaboradores quando estiverem em tratativas com os funcionários públicos e/ou parceiros privados.

Deve-se salientar que as consequências, caso não sejam observadas as regras aqui explicitadas, poderão resultar em advertência ou até mesmo demissão por justa causa, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis.

¹ Ato ou efeito de subornar* uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, A corrupção pode se configurar de duas formas:

Corrupção ativa – Ato de oferecer ou prometer vantagem indevida à funcionário público ou privado, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção passiva – Ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceita promessa de tal vantagem.

*Suborno – Objeto ou ação entregue ou prometido utilizado para corromper o agente público ou privado.

RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

O que não pode ocorrer quando do contato com o agente público:

- Em nenhuma hipótese ofertar ou prometer dinheiro.
- Oferecer ou conceder brindes, viagens, convites de entretenimento e refeições de negócio à agentes públicos, seus familiares e assessores com o intuito de influenciar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.
- Orientar licitações para trazer benefícios (qualquer tipo de vantagem, seja em dinheiro, seja em bens) ou vantagens indevidas para a ESTÁCIO a si mesmo ou a terceiros.
- Oferecer ou prometer qualquer espécie de benefício ao agente público.
- Oferecer ou prometer qualquer espécie de favor (serviço que deveria ser remunerado, prestado sem qualquer tipo de cobrança) ao agente público.
- Dar qualquer benefício ou favor ao agente público ou a terceiros a ele relacionados, mesmo que exigido por ele.
- Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato e pela legislação.
- Deixar de entregar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados.
- Dificultar as atividades de fiscalização ou investigação.

- Utilizar-se de interposta (Terceiros) pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Utilizar-se de interposta (Terceiros) pessoa física ou jurídica para praticar atos lesivos ao patrimônio público, independentemente de benefício.
- Realizar doação filantrópica ou patrocínio a eventos que estejam ligados diretamente ou indiretamente a pessoas politicamente expostas (PPE)². Em caso de dúvida o Compliance precisa ser consultado.
- Utilizar-se de pagamentos para “facilitações”, seja por colaboradores ou terceiros atuando em nome da ESTÁCIO;
- Realização de doação a partido político, candidato ou entidades políticas.

Lembre-se, a prática desses atos é ilícita e punível na forma da Lei 12.846/2013³ [Lei Anticorrupção]. Estas práticas também são consideradas crime em muitos outros países, como é o caso dos Estados Unidos da América [FCPA]⁴ e do Reino Unido [UKBA]⁵.

² São agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

³ Esta lei dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

⁴ É uma lei norte-americana que trata basicamente de dois pontos principais, um sobre transparência nos registros contábeis e outro ponto sobre subornos de agentes públicos estrangeiros.

⁵ Lei anti-suborno britânica que regula que a pessoa jurídica poderá ser responsabilizada criminalmente pelas ações das associated persons, ou seja, será responsável por qualquer representante, agente, distribuidor, etc, que por sua conta decida dar, prometer ou oferecer uma vantagem, financeira ou

Pontos para serem observados pelos colaboradores ou terceiros no caso de qualquer contato com o agente público:

- Sempre envolver o Jurídico – Gerência Jurídica Corporativa da ESTÁCIO.
- Manter e exigir, de todas as partes, ética, respeito e transparência.
- Em qualquer reunião, procurar nunca estar sozinho com apenas um agente público. Se possível, ir acompanhado do gestor de sua área/unidade ou de outro colaborador da área/unidade. Caso não seja possível, o ideal é que seja remarcada.
- Buscar se reunir nas dependências da ESTÁCIO e quando não for possível se reunir em locais oficiais disponibilizados pelo próprio órgão com controle de acesso e em horário comercial.
- Confeccionar ata de reunião, a ser assinada por todos, para que não haja dúvidas do que foi ajustado.
- Jamais sugerir cláusulas para editais de licitação.
- O Estado pode fiscalizar a qualquer momento a execução dos trabalhos, motivo pelo qual, todos os serviços e documentação precisam estar sempre de acordo com o ajustado e exigido por lei.
- Sempre colaborar com a administração pública, fornecendo informações e documentação quando solicitados.
- Mesmo no curso do contrato, manter a documentação fiscal e regulatória da ESTÁCIO em dia.

não, com o objetivo de induzir um terceiro a praticar um ato indevido, com a finalidade de obter ou manter transações comerciais ou vantagens, que terão reflexos para a referida pessoa jurídica.

- Terceiros que atuarem em nome da ESTÁCIO deverão se limitar ao escopo do trabalho contratado. Caso haja necessidade de atuação de terceiros junto a órgãos públicos, a ação deverá ser autorizada, previamente, em contrato, com escopo estabelecido e detalhado.
- Não são autorizadas contratações de agentes públicos que necessitam de dedicação exclusiva em suas funções e que a legislação não permita qualquer atividade privada.
- A ESTÁCIO só autoriza a contratação de agentes públicos, seus familiares ou pessoas relacionadas desde que o processo de contratação seja transparente, sem qualquer tipo de favorecimento em relação aos demais candidatos e que a escolha seja baseada nos atributos técnicos e comportamentais necessários para a função.
- Acionar o jurídico, para que todas as ações sejam tomadas, no caso do agente público solicitar qualquer tipo de vantagem em troca de benefício no exercício de suas funções com a ESTÁCIO.

Pontos a serem observados quando houver excludente de licitação (dispensa ou inexigibilidade):

- Exigir cópia da folha do despacho do processo administrativo onde se justificou a dispensa, que deverá ter tramitado antes da contratação.
- Exigir cópia da publicação no Diário Oficial (caso não tenha sido obtida com a cópia do processo indicada no item acima).
- A área deverá averiguar se a dispensa/inexigibilidade está respeitando os comandos da lei de licitações, através de consulta ao Jurídico da ESTÁCIO, visto a

extensa lista de hipóteses.

- Mesmo nos casos em que há dispensa, ainda assim, faz-se necessário a apresentação das certidões de praxe, em especial a relativa a recolhimentos do INSS e FGTS.

Sanções e penalidades aplicáveis às partes, que serão facilmente evitadas caso as orientações explicitadas neste código sejam observadas:

- Em caso de qualquer infração à legislação ou ao estipulado no contrato firmado com a administração pública, poderão sofrer sanções a empresa, seus administradores, o colaborador e o agente público.
- O colaborador poderá sofrer sanções penais, cíveis e administrativas, como por exemplo: multa, prisão e reparação cível.
- Sem prejuízo no que tange as sanções aplicadas pelo Poder Público, exemplificadas acima, o colaborador poderá sofrer as seguintes punições em decorrência do seu contrato de trabalho com a ESTÁCIO: advertência, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.
- A empresa poderá sofrer sanções administrativas, cíveis e penais, como por exemplo: rescisão de contrato, impossibilidade de participação em processos licitatórios, multa, suspensão ou interdição parcial de suas atividades e em casos extremos [artigo 19, parágrafo primeiro da lei 12.846/2013] dissolução compulsória da pessoa jurídica.
- Para terceiros que contrariarem o disposto neste Código e no Código de Ética e Conduta, serão tomadas

as ações judiciais cabíveis, podendo inclusive, acarretar a aplicação de penalidades contratuais e/ou o encerramento do contrato com a ESTÁCIO.

- A identificação de qualquer infração à legislação resultará no encaminhamento do caso aos órgãos competentes.

Penalidades aplicáveis às Partes que incorrerem em crimes:

- Existem penalidades previstas tanto na lei de licitações, quanto na lei anticorrupção, quanto no Código Penal Brasileiro, para o particular e para o agente público.
- As penas podem chegar até doze anos de reclusão, para qualquer das partes envolvidas.
- Além da pena de reclusão, poderá ser aplicada multa para ambas as Partes.
- Em caso de terceiros atuando em nome da ESTÁCIO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das ações judiciais cabíveis: aplicação de penalidades contratuais e encerramento imediato do contrato.

RELAÇÃO COM O PARCEIRO PRIVADO

O que não pode ocorrer quando do contato com o parceiro privado (estácio como contratada ou interessada em ser contratada):

- Atuar de forma contrária a procedimentos concorrenciais estabelecidos para trazer benefícios ilícitos (qualquer tipo de vantagem, seja em dinheiro, seja em bens) ou vantagens indevidas para a ESTÁCIO, para si ou para terceiros.
- Oferecer ou prometer qualquer espécie de benefício, não estipulado na proposta comercial, ao Parceiro Privado, mesmo com o objetivo de contratação da ESTÁCIO.
- Atuar de forma contrária aos preceitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta.
- Dar qualquer benefício ou favor aos empregados do parceiro privado ou a terceiros a ele relacionados.

O que não pode ocorrer quando do contato com o parceiro privado (estácio como contratante ou interessada em contratar):

- Discriminar injustificadamente, os fornecedores de serviço de forma que não tenham acesso à mesma base de informações durante o processo de negociação, cotação e compras.
- Receber ou solicitar, para si ou para terceiros, qualquer

tipo de benefício, valor ou bens dos fornecedores e/ou interessados ou de qualquer pessoa física ou jurídica relacionada aos mesmos.

Pontos para serem observados pelos colaboradores ou terceiros no caso de qualquer contato com o parceiro privado:

- Sempre envolver o seu Gestor.
- Manter e exigir, de todas as partes, ética, respeito e transparência.
- Confeccionar ata de reunião, a ser assinada por todos, para que não haja dúvidas do que foi ajustado.
- Arquivar todas as trocas de e-mail com o parceiro.
- Jamais ultrapassar os limites de sua competência, isso inclui, mas não se limita à: comprometer-se com obrigações para as quais não tenha poderes para tanto, decidir por outras áreas sem consulta-las primeiramente, assinar documentos sem poderes para tanto e etc.
- Jamais criar expectativas irreais, como por exemplo: prometer lucratividade superior à de mercado.
- Buscar se reunir nas dependências da ESTÁCIO e quando não for possível se reunir na sede administrativa do parceiro desde que tenha controle de acesso e a reunião possa ocorrer em horário comercial.
- Acionar o jurídico, para que todas as ações sejam tomadas, no caso do parceiro privado solicitar qualquer tipo de vantagem em troca de benefício no exercício de suas funções com a ESTÁCIO.

Penalidades aplicáveis aos colaboradores que incorrerem em crimes ou violarem disposições regulamentares da estácio:

- O colaborador que cometer qualquer ato contrário às Políticas, Regulamentos, Código de Ética e Conduta e demais normas da ESTÁCIO ou omitir conhecimento desses atos passarão por processo administrativo e estarão sujeitos até mesmo a demissão por justa causa, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a ESTÁCIO.
- O colaborador que cometer qualquer ato tipificado como crime pelo ordenamento jurídico brasileiro estará sujeito as penalidades ali dispostas.
- Em caso de terceiros atuando em nome da ESTÁCIO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das ações judiciais cabíveis: aplicação de penalidades contratuais e encerramento imediato do contrato.

REGISTRO DAS OPERAÇÕES

A ESTÁCIO não autoriza qualquer tipo de manipulação ou alteração de dados que visem algum benefício fiscal ou então apresentar informações públicas que não sejam as reais informações financeiras e operacionais da Cia.

LAVAGEM DE DINHEIRO⁶

A ESTÁCIO não compactua com qualquer forma de fraude ou de lavagem de dinheiro. Caso qualquer uma dessas práticas seja identificada, a mesma será adequadamente denunciada às autoridades competentes.

CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS OU VIOLAÇÕES DO CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO

Caso sejam observados, por qualquer pessoa, eventuais desvios ao Código Anticorrupção ou demais políticas da Cia deverão ser reportados ao Canal Confidencial. O colaborador da ESTÁCIO possui através do canal confidencial anonimato e garantia de que denúncias feitas de boa-fé serão apuradas e investigadas corretamente, sendo certo que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

⁶ É o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Além do contato direto com os seus respectivos gestores, contamos com os seguintes canais formais que devem ser utilizados para esclarecimento de dúvidas:

- Auditoria Interna;
- Compliance Officer;
- Demais Diretorias;

Em nossa intranet é possível conhecer detalhes e atualizações de nossos canais de comunicação.

Todos os atos apurados e comprovados de ilicitude ou irregularidade serão punidos com uma das seguintes penalidades, guardada sempre a devida proporção entre a ofensa e penalidade, resguardada as ações judiciais cabíveis: advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão por justa causa.

TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO DO CÓDIGO ANTICORRUPÇÃO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código Anticorrupção da ESTÁCIO, e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, replicar suas informações e denunciar ao Canal Confidencial caso esteja ciente de qualquer descumprimento sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas e legais cabíveis, durante todo o período de meu vínculo empregatício e posteriormente, naquilo que for aplicável.

Nome completo [letra de forma]

Nº de matrícula: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____



